Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

EDITAL Nº 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO INTITULADO *"CONSTRUINDO UMA ESCOLA DE EQUIDADE: FORMAÇÃO EM DIREITOS DE MENINAS E MULHERES"* DESTINADAS À CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS E PRÁTICAS DE EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS, COM ÊNFASE NOS DIREITOS DE MENINAS E MULHERES.

A Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece orientações e normas para o Processo Seletivo de Apoio Administrativo, vinculado ao Projeto *"Construindo uma Escola de Equidade: Formação em Direitos de Meninas e Mulheres"*. O projeto tem como finalidade ampliar oportunidades de formação político-pedagógica para educadores das redes municipal, estadual e federal, visando à atuação como agentes multiplicadores de um ensino comprometido com a inclusão e a equidade na aprendizagem dos estudantes.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à seleção de profissionais interessados em atuar como bolsistas de apoio administrativo no Projeto *"Construindo uma Escola de Equidade: Formação em Direitos de Meninas e Mulheres"*, desenvolvido pelo IFFluminense. O projeto tem como finalidade ampliar oportunidades de formação político-pedagógica para educadores das redes municipal, estadual e federal, visando à atuação como agentes multiplicadores de um ensino comprometido com a inclusão e a equidade na aprendizagem dos estudantes.

Art. 2° O processo seletivo será administrado pela coordenação do projeto, indicada pela Portaria n° 407/IFFLU, de 26 de junho de 2026.

§1°A seleção será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Edital, e a convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) observará a ordem de classificação, conforme cronograma previsto.

§2° O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3° A vigência da seleção prevista por este Edital está vinculada ao período da vigência do projeto, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer obrigação prevista

neste Edital. A vigência deste edital poderá ser prorrogada conforme alteração da vigência do projeto.

SEÇÃO II - DA DEFINIÇÃO

Art. 3° O Projeto selecionará bolsistas que serão responsáveis por desenvolver atividades de apoio técnico, metodológico, administrativo, institucional e de comunicação, conforme o plano de trabalho do projeto que objetiva oferecer formação político-pedagógica a educadores das redes municipal, estadual e federal, fortalecendo sua atuação como agentes multiplicadores de práticas inclusivas e equitativas.

Art. 4° Os (as) bolsistas selecionados(as) serão responsáveis por desenvolver atividades de apoio técnico, metodológico, administrativo, institucional e de comunicação, conforme o plano de trabalho do projeto.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Os(as) **Bolsistas "Professor Pesquisador para elaboração de conteúdo"** terá as seguintes atribuições:

a) participar, juntamente com demais professores-pesquisadores envolvidos no curso e o coordenador-adjunto, do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;

b) elaborar proposta de implantação do curso e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;

c) elaborar e entregar, no prazo estabelecido, os conteúdos programáticos do curso;

d) adequar a linguagem do material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) à modalidade ofertada;

e) assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico, possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência, tanto na modalidade presencial, quanto a distância;

f) desenvolver as atividades docentes em consonância com a metodologia e os recursos previstos no projeto acadêmico aprovado e, nas atividades a distância, mediante o uso de recursos previstos naquele projeto;

g) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores que atuam em módulos e conteúdos sob sua orientação;

h) ministrar a formação da equipe pedagógica com o uso dos recursos e da metodologia previstos no plano de formação;

i) desenvolver, em colaboração com o coordenador-adjunto a metodologia de avaliação dos cursistas e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;

j) apresentar ao coordenador-adjunto ao final do módulo ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos cursistas;

k) elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SECADI/MEC ao final de cada semestre ou quando solicitado;

l) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.

Art. 6º O(a) **Bolsista Formador** terá as seguintes atribuições:

a) planejar e avaliar as atividades de formação;

b) ministrar o curso de formação dos tutores;

c) realizar a gestão acadêmica da turma;

d) coordenar, acompanhar e subsidiar a atuação dos tutores;

e) organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;

f) analisar com os tutores os relatórios sobre as turmas e orientar os encaminhamentos;

g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador-adjunto;

h) articular-se com o coordenador-adjunto e com o supervisor de curso;

i) indicar ao coordenador-adjunto, cursistas e tutores que devem receber certificação; e encaminhar ao supervisor de curso o relatório mensal de frequência dos cursistas.

Art. 7º Os (as) **Bolsista Tutor (a)** terá as seguintes atribuições:

a) articular-se com os supervisores e formadores da turma acompanhada;

b) auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma;

c) contribuir com a implantação de mecanismos que garantam o cumprimento do cronograma do curso;

d) acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber;

e) acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso;

f) orientar, acompanhar e avaliar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao formador.

Art. 8º O(a) **Bolsista Registro Acadêmico** terá as seguintes atribuições:

a) realizar a análise, validação e homologação da documentação de candidatos classificados no processo seletivo do Curso, com rigorosa observância aos critérios de cotas e ações afirmativas;

b) realizar o sorteio dos candidatos cursistas;

c) realizar procedimentos de matrícula, rematrícula, transferência, trancamento, cancelamento, aproveitamento de estudos, certificação e diplomação de estudantes;

d) organizar, manter, atualizar e zelar pela integridade dos registros acadêmicos físicos e digitais dos discentes;

e) operacionalizar sistemas informatizados de gestão acadêmica, inserindo, conferindo e validando dados relativos à trajetória escolar dos estudantes;

f) emitir e controlar documentos acadêmicos, tais como históricos escolares, declarações, certificados, diplomas, atestados, boletins e demais documentos oficiais;

g) acompanhar e registrar informações relativas à frequência, rendimento acadêmico, integralização curricular e situação acadêmica dos estudantes;

h) prestar atendimento e orientação a estudantes, responsáveis, servidores e comunidade externa sobre normas, procedimentos e serviços relacionados ao registro acadêmico;

i) elaborar relatórios, levantamentos estatísticos e indicadores acadêmicos para subsidiar ações de planejamento, gestão e avaliação institucional;

j) auxiliar na execução de processos seletivos, ingresso, mobilidade acadêmica e demais procedimentos relacionados à vida estudantil;

k) assegurar a observância da legislação educacional, das normas arquivísticas e das políticas institucionais de proteção e sigilo de dados.

Art. 9º O(a) **Bolsista Designer Gráfico do Moodle** terá as seguintes atribuições:

a) desenvolver a identidade visual dos cursos e das ações formativas ofertadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);

b) criar e editar peças gráficas digitais, tais como banners, ícones, infográficos, ilustrações, apresentações e demais materiais visuais de apoio pedagógico;

c) realizar a diagramação e adequação visual de conteúdos educacionais para publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

d) desenvolver materiais gráficos observando princípios de acessibilidade digital, incluindo contraste adequado de cores, hierarquia visual, legibilidade tipográfica e organização das informações;

e) produzir recursos visuais acessíveis, compatíveis com tecnologias assistivas e alinhados às diretrizes de acessibilidade para ambientes educacionais digitais;

f) adaptar conteúdos gráficos e textuais para linguagem clara, objetiva e inclusiva, favorecendo a compreensão por diferentes públicos;

g) elaborar infográficos, ilustrações e materiais visuais que facilitem a compreensão de conteúdos complexos e promovam a aprendizagem significativa;

h) padronizar os elementos visuais dos cursos, observando as diretrizes institucionais de comunicação e identidade visual;

i) apoiar as equipes pedagógica e técnica na organização e estruturação visual dos conteúdos e recursos educacionais;

j) adaptar materiais didáticos para diferentes formatos e mídias digitais, observando critérios de acessibilidade, qualidade estética e funcionalidade;

k) colaborar na produção de recursos multimídia destinados às atividades formativas;

l) zelar pela qualidade visual, clareza da informação, acessibilidade e coerência gráfica dos materiais disponibilizados no ambiente virtual.

Art. 10 O(a) **Bolsista Técnico em Audiovisual** terá as seguintes atribuições:

a) colaborar com coordenadores, designers instrucionais, professores e equipe pedagógica na elaboração de materiais didáticos audiovisuais;

b) desenvolver recursos audiovisuais acessíveis, incluindo legendagem, audiodescrição, transcrição de conteúdos e adequação da linguagem visual para diferentes públicos;

c) editar e finalizar materiais audiovisuais, realizando cortes, tratamento de áudio, inserção de legendas, vinhetas, animações e elementos gráficos;

d) elaborar roteiros técnicos, cronogramas de gravação e fluxos de produção audiovisual em articulação com a equipe do projeto;

e) garantir a observância das normas de direitos autorais, uso de imagem, acessibilidade digital e identidade visual institucional;

f) monitorar a qualidade técnica dos materiais publicados no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), realizando ajustes e correções quando necessário;

g) pesquisar e implementar soluções tecnológicas e metodologias inovadoras para aprimorar a produção audiovisual educacional e a experiência de aprendizagem dos cursistas;

h) planejar, organizar e executar a produção audiovisual de videoaulas, webinários, podcasts e demais conteúdos educacionais do curso;

i) prestar suporte técnico durante transmissões ao vivo, aulas síncronas, gravações e eventos virtuais do curso;

j) produzir e adaptar conteúdos multimídia para utilização em ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), observando requisitos técnicos, pedagógicos e de acessibilidade;

k) realizar o tratamento, a organização, a catalogação e o armazenamento de arquivos de áudio, vídeo e imagem, mantendo o banco de mídias atualizado.

Art. 11 O (a) **Bolsista Administrador (a) do Moodle** terá as seguintes atribuições:

a) administrar a estrutura geral da plataforma, incluindo categorias, cursos, usuários e permissões de acesso, durante todo o andamento do curso;

b) configurar e manter o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), garantindo seu funcionamento adequado e estável;

c) criar, configurar e parametrizar cursos, definindo formatos, inscrições e métodos de matrícula;

d) criar/configurar certificados no plugin Certificado Personalizado (Custom Certificate);

e) gerenciar contas de usuários (criação, suspensão, exclusão e atualização de perfis);

f) implementar e manter políticas de segurança, privacidade e proteção de dados dos usuários;

g) integrar o Moodle a outros sistemas institucionais (secretaria acadêmica, sistemas de autenticação, videoconferência etc.);

h) monitorar o desempenho da plataforma, identificando e solucionando falhas técnicas;

i) organizar e gerenciar backups periódicos de cursos, certificados e dados do sistema;

j) personalizar temas, layouts e configurações visuais do ambiente virtual;

k) disponibilizar suporte técnico aos formadores, tutores e equipe pedagógica no uso da plataforma;

l) garantir a acessibilidade digital, ajustando configurações para leitores de tela, contraste, navegação e usabilidade inclusiva;

m) gerenciar plugins e extensões, avaliando sua compatibilidade, segurança e relevância pedagógica;

n) realizar atualizações do sistema, aplicando patches de segurança e melhorias de versão;

o) acompanhar logs e relatórios de uso para fins de auditoria, avaliação e melhoria contínua;

p) configurar ferramentas de comunicação do AVA (mensagens, fóruns, notificações e calendários);

q) assegurar a padronização dos cursos dentro de diretrizes institucionais e pedagógicas do EAD;

r) prestar suporte à equipe pedagógica na organização de trilhas formativas e ambientes de aprendizagem.

Art. 12 O (a) **Bolsista Intérprete de Libras** terá as seguintes atribuições:

a) garantir a acessibilidade linguística em Libras dos conteúdos do curso, traduzindo e interpretando materiais audiovisuais e pedagógicos;

b) realizar a tradução e interpretação de aulas gravadas, video aulas, tutoriais e demais materiais didáticos do português para Libras, assegurando fidelidade conceitual e pedagógica;

c) adaptar a interpretação ao formato EAD assíncrono, considerando ritmo, clareza visual e organização didática dos conteúdos gravados;

d) produzir ou validar vídeos com interpretação em Libras, assegurando qualidade técnica de enquadramento, iluminação e visibilidade da sinalização;

e) manter coerência terminológica e padronização dos sinais utilizados ao longo do curso, especialmente em conteúdos técnicos da área educacional;

f) garantir que os materiais respeitem os aspectos linguísticos, culturais e identitários da comunidade surda;

g) apoiar a elaboração de recursos complementares de acessibilidade, como legendas, glossários visuais e recursos explicativos em Libras;

h) atuar em parceria com o Designer Gráfico do Moodle**,** colaborando na organização dos conteúdos no AVA, garantindo que os recursos em Libras estejam corretamente inseridos, acessíveis e alinhados à estrutura pedagógica do curso;

i) trabalhar em conjunto com o Bolsista Técnico em Audiovisual, orientando e participando da produção dos vídeos (posicionamento em cena, enquadramento, iluminação, captação de imagem e inserção da janela de Libras);

j) colaborar com o professor formador e tutores do curso, garantindo a adequada interpretação dos conteúdos, esclarecendo termos técnicos e contribuindo para a adaptação pedagógica de roteiros e materiais;

k) articular-se com os tutores do curso, apoiando a mediação pedagógica junto aos cursistas surdos, esclarecendo dúvidas linguísticas e contribuindo para a acessibilidade comunicacional no acompanhamento das atividades;

l) participar de reuniões de planejamento e revisão pedagógica, contribuindo para a construção de um ambiente virtual de aprendizagem acessível e inclusivo;

m) assegurar a ética profissional, confidencialidade dos materiais e compromisso com a acessibilidade e inclusão educacional.

Art. 13 O(a) **Estudante Voluntário de Design Gráfico** terá as seguintes atribuições:

a) cumprir com as responsabilidades e compromissos estabelecidos neste edital;

b) apoiar o Bolsista de Designer Gráfico na criação de peças visuais para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), sob supervisão;

c) auxiliar na produção de banners, ícones, infográficos, apresentações e outros materiais de apoio pedagógico;

d) contribuir na diagramação básica de conteúdos educacionais para publicação no ambiente virtual;

e) apoiar na organização visual de materiais didáticos, seguindo orientações de identidade visual institucional;

f) auxiliar na adaptação de conteúdos para formatos digitais acessíveis, observando princípios básicos de legibilidade, contraste e clareza visual;

g) colaborar na revisão visual de materiais, contribuindo para a padronização e qualidade estética dos recursos educacionais;

h) apoiar a equipe pedagógica e técnica na preparação de materiais para o Moodle;

i) auxiliar na organização de arquivos gráficos e na gestão de recursos visuais utilizados no Curso;

j) participar de processos formativos internos sobre design educacional, acessibilidade e produção de materiais digitais;

k) executar atividades compatíveis com sua formação, sempre sob orientação de profissional responsável;

l) prestar informações quando solicitadas;

m) cumprir a carga horária de 20 horas semanais assumidas para as atividades propostas no Plano de Trabalho do Projeto, cuidando para que tais horas não coincidam com a carga horária de suas atividades escolares no IFFluminense;

n) Interagir com a equipe e com os(as) cursistas do projeto visando ao desenvolvimento das ações pertinentes ao projeto em questão.

Art. 14 O(a) **Estudante Voluntário de Administração** terá as seguintes atribuições:

a) Prestar suporte administrativo à Secretaria Administrativa, bem como a outras Coordenações do Curso, quando solicitado;

b) Realizar pesquisas de mercado para identificar fornecedores, produtos ou serviços que atendam às necessidades do projeto;

c) Solicitar cotações de fornecedores e auxiliar a Secretaria Administrativa na análise das propostas e no processo de seleção de fornecedores;

d) Preparar e manter registros detalhados de todos os contratos e aquisições, garantindo que a documentação esteja completa e organizada;

e) Monitorar o desempenho dos fornecedores, incluindo o cumprimento de prazos, qualidade dos produtos ou serviços e conformidade com os termos contratuais;

f) Preparar relatórios regulares sobre atividades de aquisição,desempenho de fornecedores e conformidade com políticas e regulamentos;

g) Colaborar em projetos específicos, como pesquisas, preparação de apresentações ou análise de dados.

Art. 15 O(a) **Estudante Voluntário de Letras** terá as seguintes atribuições:

a) auxiliar a equipe pedagógica na revisão ortográfica, gramatical e textual dos materiais didáticos, documentos institucionais e instrumentos de comunicação do curso;
b) colaborar na adequação da linguagem dos materiais didático-pedagógicos, observando critérios de clareza, objetividade, coesão, coerência e acessibilidade textual;

c) apoiar a preparação, organização e padronização de conteúdos destinados ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle);

d) auxiliar na revisão de atividades avaliativas, roteiros de estudo, guias de aprendizagem, formulários e demais materiais pedagógicos produzidos para o curso;

e) colaborar na elaboração e revisão de comunicados, editais, ofícios, e-mails institucionais e demais documentos administrativos relacionados ao projeto;

f) apoiar a equipe de coordenação, formadores e tutores na produção de textos informativos destinados aos cursistas;

g) auxiliar na conferência e padronização das referências bibliográficas, citações e normas de formatação dos materiais produzidos pelo projeto;

h) contribuir para a adaptação linguística de materiais didáticos, considerando princípios de linguagem simples, inclusão e acessibilidade;

i) apoiar a organização, catalogação e arquivamento da documentação textual produzida durante a execução do projeto;

j) colaborar na elaboração de relatórios, atas, registros de reuniões e demais documentos de acompanhamento das atividades;

k) prestar apoio às ações de divulgação do curso, revisando conteúdos para mídias digitais, materiais gráficos e publicações institucionais;

l) participar das reuniões de planejamento e acompanhamento promovidas pela coordenação do projeto, quando convocado;

m) cumprir o plano de atividades, a carga horária estabelecida e as orientações da coordenação, observando os princípios éticos, de confidencialidade e de responsabilidade institucional;

n) desempenhar outras atividades correlatas à sua área de formação, compatíveis com a natureza do estágio e necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Art. 16 O(a) **Estudante Voluntário de História** terá as seguintes atribuições:

a) auxiliar a equipe pedagógica na pesquisa bibliográfica e documental sobre Educação em Direitos Humanos, história das mulheres, relações de gênero, diversidade, cidadania e direitos humanos;

b) colaborar na organização, seleção e sistematização de referências históricas destinadas à elaboração dos materiais didáticos do curso;

c) apoiar a produção de conteúdos pedagógicos relacionados aos processos históricos de construção dos direitos das meninas e das mulheres, das políticas públicas de equidade e dos direitos humanos;

d) auxiliar na elaboração de linhas do tempo, estudos de caso, cronologias, quadros explicativos e outros recursos didáticos voltados à contextualização histórica dos conteúdos do curso;

e) colaborar na identificação, seleção e organização de documentos históricos, legislações, imagens, mapas, fotografias, fontes primárias e secundárias para utilização nos materiais didáticos;

f) apoiar a revisão técnica dos conteúdos históricos produzidos para o curso, observando rigor científico, atualização bibliográfica e adequação pedagógica;

g) contribuir para a elaboração de atividades de aprendizagem que promovam a reflexão crítica sobre desigualdades sociais, relações de gênero, raça, diversidade e cultura de paz;

h) auxiliar a equipe de coordenação, formadores e tutores na organização de materiais de apoio às atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle);

i) colaborar na organização do acervo digital de referências bibliográficas, documentos e materiais históricos utilizados no projeto;

j) apoiar a elaboração de relatórios, registros das atividades desenvolvidas, atas de reuniões e demais documentos relacionados ao acompanhamento do projeto;

k) participar das reuniões de planejamento e acompanhamento das atividades, quando convocado, contribuindo com discussões relacionadas à sua área de formação;

l) colaborar nas ações de divulgação científica e educacional do projeto, produzindo ou revisando conteúdos históricos destinados aos canais institucionais;

m) apoiar as atividades de organização do evento de culminância e das ações de socialização dos resultados do projeto, quando solicitado;

n) cumprir o plano de atividades, a carga horária estabelecida e as orientações da coordenação, observando os princípios éticos, de confidencialidade e de responsabilidade institucional;

o) desempenhar outras atividades correlatas à sua área de formação, compatíveis com a natureza do estágio e necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Art. 17 O(a) **Estudante Voluntário de Geografia** terá as seguintes atribuições:

a) auxiliar a equipe pedagógica na pesquisa e sistematização de conteúdos relacionados à Geografia Humana, Geopolítica, território, espaço, cidadania, direitos humanos, diversidade, gênero e equidade;

b) colaborar na elaboração e organização de materiais didáticos que promovam a compreensão das desigualdades socioespaciais e das relações entre território, identidade, cultura e direitos humanos;

c) apoiar a produção de mapas temáticos, infográficos, gráficos, tabelas e demais recursos cartográficos e geográficos destinados às atividades do curso;

d) auxiliar na seleção e organização de dados, indicadores sociais, mapas e documentos oficiais que subsidiem os conteúdos da formação;

e) colaborar na elaboração de atividades pedagógicas que articulem os conceitos geográficos às temáticas de direitos das meninas e mulheres, diversidade, inclusão e cultura de paz;

f) apoiar a equipe de coordenação, formadores e tutores na organização dos materiais didáticos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle);

g) contribuir para a produção e revisão de materiais educativos que abordem as desigualdades territoriais, sociais, econômicas, étnico-raciais e de gênero presentes na realidade brasileira;

h) auxiliar na organização do acervo digital de mapas, bases cartográficas, imagens, documentos e referências bibliográficas utilizados pelo projeto;

i) colaborar na elaboração de estudos de caso, roteiros de atividades, exercícios e recursos pedagógicos contextualizados às diferentes realidades territoriais dos cursistas;

j) apoiar a elaboração de relatórios técnicos, registros das atividades desenvolvidas, atas de reuniões e demais documentos relacionados ao acompanhamento do projeto;

k) participar das reuniões de planejamento e acompanhamento das atividades do projeto, quando convocado, contribuindo com conhecimentos relacionados à sua área de formação;

l) colaborar nas ações de divulgação científica e educacional do projeto, auxiliando na produção e revisão de conteúdos para os canais institucionais;

m) apoiar a organização das atividades do evento de culminância, bem como das ações de socialização dos resultados do projeto;

n) cumprir o plano de atividades, a carga horária estabelecida e as orientações da coordenação, observando os princípios éticos, de confidencialidade e de responsabilidade institucional;

o) desempenhar outras atividades correlatas à sua área de formação, compatíveis com a natureza do estágio e necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§1° A Equipe Gestora do Projeto poderá, previamente, convocar os(as) estudantes voluntários para alguma demanda presencial que venha a surgir.

Art. 18 As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do projeto serão repassadas pela Coordenação do Projeto ao candidato convocado neste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada fase do projeto.

SEÇÃO IV - DOS REQUISITOS

Art. 19 São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

a) Para o (a) **Bolsista Professor Pesquisador**: Ser professor do IFFluminense, ter experiência em acompanhamento de turmas, tutoria, supervisão pedagógica, monitoria ou gestão acadêmica em cursos presenciais, semipresenciais ou a distância. Os professores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;

b) Para o (a) **Bolsista Formador**: Ser professor do IFFluminense, ter experiência em acompanhamento de turmas, tutoria, supervisão pedagógica, monitoria ou gestão acadêmica em cursos presenciais, semipresenciais ou a distância. Os professores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;

c) Para o (a) **Bolsista Tutor (a)**: Ser professor do IFFluminense, ter experiência em acompanhamento de turmas, tutoria, supervisão pedagógica, monitoria ou gestão acadêmica em cursos presenciais, semipresenciais ou a distância. Os servidores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;

d) Para (a) **Bolsista Registro Acadêmico**: Ser servidor TAE do Setor de Registro Acadêmico do IFFluminense. Os servidores em efetivo exercício não podem estar afastados ou licenciados por qualquer motivo, nem responder a processo administrativo disciplinar, durante todo o período de atividades do projeto;

e) Para (a) **Bolsista Administrador (a) do Moodle**: Curso Técnico de Nível Médio ou diploma de curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas da Tecnologia da Informação; experiência comprovada na administração de plataformas de aprendizagem virtual, preferencialmente no sistema Moodle ou sistemas equivalentes; experiência em gestão e manutenção de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA); experiência em suporte técnico e operacional a cursos na modalidade EAD e administração de sistemas educacionais digitais.

f) Para (a) **Bolsista Designer Gráfico do Moodle**: Curso Técnico de Nível Médio ou graduação em Design Gráfico, Design, Comunicação Visual, Publicidade e Propaganda, Artes Visuais ou áreas afins, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência comprovada em Design Gráfico, Design Educacional, produção de material didático digital, produção de identidade visual, materiais gráficos, infográficos, apresentações, ilustrações e recursos para Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

g) Para (a) **Bolsista Técnico em Audiovisual**: Ensino Médio e Curso Técnico em Audiovisual, Produção de Áudio e Vídeo ou áreas correlatas; ou diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Produção Audiovisual, Produção Multimídia, Cinema, Rádio e TV, Comunicação Social, Design ou áreas afins; domínio de softwares de edição de vídeo, áudio e imagem. Experiência comprovada em produção audiovisual para fins educacionais ou institucionais (captação, gravação, edição de vídeo, tratamento de áudio, iluminação e finalização).

h) Para (a) **Bolsista Intérprete de Libras**: Ensino Médio, formação de nível técnico ou superior em Tradução e Interpretação de Libras/Português ou áreas correlatas reconhecidas; fluência comprovada em Língua Brasileira de Sinais (Libras), com competência para tradução e interpretação entre ambas as línguas; certificação de proficiência em Libras, quando exigida por

normativas institucionais e/ou legislação vigente. Experiência comprovada em interpretação educacional, interpretação de conteúdos técnicos da área; conhecimentos básicos em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em produção audiovisual voltada à acessibilidade, incluindo enquadramento, iluminação e posicionamento do intérprete em vídeo.

i) Para (a) **Estudante Voluntário de Design Gráfico**: Ser aluno (a) do Instituto Federal Fluminense regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Design Gráfico; ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital; ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga; possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros; ter disponibilidade para participar de reuniões via internet quando convocado(a); ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto; ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada no Art. 27.

j) Para (a) **Estudante Voluntário de Administração**: Ser aluno (a) do Instituto Federal Fluminense regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Administração; ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital; ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga; possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros; ter disponibilidade para participar de reuniões via internet quando convocado(a); ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto; ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada no Art. 27.

k) Para (a) **Estudante Voluntário de Letras**: Ser aluno (a) do Instituto Federal Fluminense regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras; ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital; ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga; possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros; ter disponibilidade para participar de reuniões via internet quando convocado(a); ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto; ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada no Art. 27.

l) Para (a) **Estudante Voluntário de História**: Ser aluno (a) do Instituto Federal Fluminense regularmente matriculado no curso de Licenciatura em História; ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital; ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga; possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros; ter disponibilidade para participar de reuniões via internet quando convocado(a); ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto; ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada no Art. 27.

m) Para (a) **Estudante Voluntário de Geografia**: Ser aluno (a) do Instituto Federal Fluminense regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Geografia; ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital; ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga; possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros; ter disponibilidade para participar de reuniões via internet quando convocado(a); ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto; ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada no Art. 27.

Parágrafo único. No momento de sua inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá estar cursando nem o primeiro período nem o último período de seu curso de graduação nos campi do IFFluminense.

SEÇÃO V - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Edital estarão vinculados(as) pelo tempo de execução das atribuições, na condição de bolsista ou estudante voluntário.
Parágrafo Único. A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art.4º, §1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF nº 25/2012.

Art. 21 Está prevista a reserva de vagas neste Edital e aplica-se exclusivamente ao cargo de Bolsista Tutor(a), em razão de ser a única função com quantitativo suficiente para operacionalização da política de ações afirmativas e PCD, conforme Quadro 1. As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem classificatória do cargo de Bolsista Tutor(a).

Art.22 A pessoa candidata ao cargo de Bolsista Tutor(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar, no ato da inscrição, a modalidade de cota para a qual pretende concorrer e apresentar a respectiva autodeclaração, conforme Anexo III deste Edital.

§1º Serão aceitas, para fins deste Edital, as seguintes modalidades de reserva de vagas:

I. pessoa preta;

II. pessoa parda;

III. pessoa indígena;

IV. pessoa quilombola;

V. pessoa com deficiência.

§2º A apresentação da autodeclaração é obrigatória apenas para a pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas.

Art. 23 Os(as) bolsistas receberão o pagamento das atividades por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções no projeto. Os estudantes voluntários terão declaração de carga horária para atividades complementares (estágio não obrigatório e não remunerado).

Art. 24 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Fundação PRÓ-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

Art. 25 Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

Art. 26 O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais, nem de nenhum tipo de licença.
Art. 27 Os referidos pagamentos terão seu valor, período, detalhamento das vagas, carga horária de dedicação ao projeto e remuneração descritos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Vagas, carga horária de dedicação ao projeto e remuneração:

Modalidade	Vagas Ampla concorrência	Vagas PPI/ quilombolas	Vagas PCD	Carga horária semanal	Remuneração mensal	Período
Bolsista Professor Pesquisador (elaboração de conteúdo)	1	-	-	15	R$ 1.300,00	2 meses
Bolsista Formador	1	-	-	30	R$ 1.100,00	7 meses
Bolsista Tutor EAD	8	4	1	30	R$ 765,00	4 meses
Bolsista Registro Acadêmico	1	-	-	30	R$ 1.400,00	6 meses
Bolsista Design Gráfico do Moodle	1	-	-	30	R$ 1.400,00	4 meses
Bolsista Administrador do Moodle	1	-	-	30	R$ 1.400,00	6 meses
Bolsista Intérprete de Libras	2	-	-	30	R$ 1.400,00	4 meses
Bolsista Técnico em Audiovisual	1	-	-	30	R$ 1.400,00	4 meses
Estudante Voluntário de Design Gráfico	1	-	-	20	não remunerado	6 meses
Estudante Voluntário de Administração	1	-	-	20	não remunerado	6 meses
Estudante Voluntário de Letras	1	-	-	20	não remunerado	6 meses
Estudante Voluntário de História	1	-	-	20	não remunerado	6 meses
Estudante Voluntário de Geografia	1	-	-	20	não remunerado	6 meses

SEÇÃO VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 28 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, no período descrito conforme o cronograma abaixo, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico https://forms.gle/2hgSwiGjNBduTM9T7

Quadro 2 - Cronograma:

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Inscrição	05 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026
Análise da documentação dos candidatos	13 de agosto a 16 de agosto de 2026
Resultado preliminar	17 de agosto de 2026
Interposição de recursos	18 de agosto de 2026
Análise da interposição de recursos	19 de agosto de 2026
Resultado final	20 de agosto de 2026
Entrega de documentação	21 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026
Início das atividades	25 de agosto de 2026

§1° Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário disposto no Art. 26, anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível, completa, frente e verso, quando o caso) em um único arquivo no formato PDF com tamanho até 10MB, seguindo a ordem estabelecida no Art. 31**,** não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo. O arquivo PDF deve ser salvo com o nome e último sobrenome do candidato e a vaga pretendida. Exemplo: Jose_Silva_professor_pesquisador.

§2° Os documentos poderão ser invalidados pela coordenação do projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do(a) candidato(a), caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3° Não serão aceitos documentos rasurados ou cópias.

§4° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5° A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será

desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 29 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 31.

Art. 30 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 31 São documentos exigidos para inscrição:

a) Para as modalidades Bolsista Professor Pesquisador, Bolsista Formador, Bolsista Tutor EAD, Bolsista Registro Acadêmico:

I. Documento de Identidade(original, frente e verso);

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);

III. Comprovação de Titularidade: original (frente e verso) do diploma do Curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente;

IV. Espelho dos dados funcionais extraídos dos sistemas eletrônicos do governo federal (Sou.Gov, SIGEPE, SUAP) que demonstre a data de início de exercício, o cargo que ocupa e o tempo de exercício efetivo na Instituição;

V. Extrato do SUAP onde conste os setores em que o servidor atuou/atua;

VI. Quadro de Pontuação (ANEXO I) devidamente preenchido com letra legível, **assinado** e **digitalizado**. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (ANEXO I do edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo I;

VII. Declaração de Autenticidade (ANEXO II) devidamente preenchido com letra legível, **assinado** e **digitalizado**;

b) Para as modalidades Bolsista Designer Gráfico do Moodle, Bolsista Administrador do Moodle, Bolsista Intérprete de Libras, Bolsista Técnico em Audiovisual:

I. Documento de Identidade (original, frente e verso);

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);

III. Comprovação de formação na área pretendida: original (frente e verso) do diploma do Curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente;

IV. Comprovante de atuação profissional, podendo ser declaração funcional, declaração de exercício emitida pela instituição de vínculo ou documento similar e documentos comprobatórios listados no Anexo I.

V. Quadro de Pontuação (ANEXO I) devidamente preenchido com letra legível, **assinado** e **digitalizado**. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (ANEXO Ido edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo I;

VI. Declaração de Autenticidade (ANEXO II) devidamente preenchido com letra legível, **assinado** e **digitalizado**.

c) Para as modalidades Estudante Voluntário de Design Gráfico, Estudante Voluntário de Administração, Estudante Voluntário de Letras, Estudante Voluntário de História, Estudante Voluntário de Geografia:

I. Documento de Identidade (original, frente e verso);

II. Cadastro de Pessoa Física – (original);

III. Atestado de matrícula atualizado (até um mês anterior à inscrição) e documentos comprobatórios listados no Anexo I;

IV. Declaração de Autenticidade (ANEXO II) devidamente preenchido com letra legível, **assinado** e **digitalizado**.

Parágrafo único. A pontuação prevista no Quadro de Pontuação (Anexo I) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção. **A pontuação referente ao título de graduação para Bolsista Professor Pesquisador, Bolsista Formador e Bolsista Tutor EAD será atribuída apenas aos cursos de graduação nas áreas de atuação Pedagogia, Licenciaturas ou áreas afins à Educação, conforme especificado neste Edital.**

Art. 32 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 33 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em

nenhuma hipótese.

Art. 34 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 35 O Processo Seletivo será composto por uma única etapa, a saber, análise da documentação comprobatória, enviada no momento da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 36 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital, conforme descrito no Art. 29.

Art. 37 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, a serem organizados em um único quadro.

§1º Os critérios de pontuação para cada modalidade estão descritos no Anexo I.

§2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

I. maior tempo de atuação na área a qual está se inscrevendo;

II. maior tempo de efetivo exercício;

III. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 38 Os(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Coordenação do Projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 39 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.seleções.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF https://proiff.org.br/editais/

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

Art. 40 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do

e-mail: fic.marica@iff.edu.br, no período previsto no cronograma constante no Quadro 2.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 41 Os recursos, uma vez analisados pela Coordenação do Projeto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no Quadro 2 deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 42 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO IX - DA CONVOCAÇÃO

Art. 43 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 44 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 45 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos, cujos modelos serão enviados anexados ao e-mail convocatório:

a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;

b) Declaração de carga horária no projeto assinada pela chefia imediata;

c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo.

Parágrafo Único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do “Gov.br”.

Art. 46 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 47 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas

neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO X - DA ATUAÇÃO

Art. 48 As atividades desenvolvidas pelo bolsista servidor do projeto não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.

Art. 49 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma previsto no Quadro 2.

Art. 50 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

a) Quando o bolsista solicitar o cancelamento da atuação no projeto;

b) Quando o bolsista for desligado do projeto, por um dos seguintes motivos:

I. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;

II. deixar de comprimir as atividades previstas na SEÇÃO IV e no plano de trabalho do projeto;

III. deixar de comprimir as cargas horárias previstas no Quadro 1;

IV. faltar com ética e respeito no ambiente de trabalho.

SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 52 As atividades de que trata este Edital são fomentadas por recursos orçamentários oriundos do projeto intitulado “Construindo uma Escola de Equidade: Formação em Direitos de Meninas e Mulheres” (CGDH/SECADI/MEC), para o fortalecimento de profissionais da educação das redes municipais, estadual e federal em políticas e práticas de equidade e direitos humanos, com ênfase nos direitos de meninas e mulheres.

Art. 53 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 54 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 55 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a Legislação em vigor.

Art. 56 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no Quadro 2 - Cronograma**.**

Art. 57 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: fic.marica@iff.edu.br

Art. 58 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela coordenação do projeto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANUELA BATISTA NOGUEIRA
Data: 05/08/2026 00:22:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manuela Batista Nogueira
Coordenadora do Projeto Construindo uma Escola de Equidade: Formação em Direitos de Meninas e Mulheres

ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS:09093869272
Dados: 2026.08.05 08:24:05 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

ANEXO I

Análise de Currículo Bolsista Professor Pesquisador, Bolsista Formador, Bolsista Tutor EAD					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Formação acadêmica/ titulação	Doutorado	30	30	
		Mestrado	15		
		Especialização/ Aperfeiçoamento 360h	10		
		Graduação nas áreas de atuação Pedagogia, Licenciaturas ou áreas afins à Educação.	5		
2	Tempo de experiência profissional em efetivo exercício no IFFluminense	Declaração funcional, declaração de exercício emitida pela instituição de vínculo, espelho do SUAP, SOU.GOV, SIGEPE.	6 meses a 2 anos: 15 pontos	30	
			2 a 5 anos: 20 pontos		
			Acima de 5 anos: 30 pontos		
3	Experiência em Educação a Distância (professor, tutor, formador, conteudista ou	Declaração institucional, certificado, portaria, publicação ou documento equivalente	Até 1 ano: 8 pontos	15	
			Acima de 1 ano: 15 pontos		

	coordenação)				
4	Experiência ou atuação na temática do curso (Direitos Humanos, Educação Inclusiva, Diversidade, Gênero, Relações Étnico-raciais, Equidade ou Políticas Públicas Educacionais)	Declaração institucional, certificado, portaria, publicação ou documento equivalente	Até 2 experiências: 8 pontos 3 ou mais experiências: 15 pontos	15	
5	Cursos de aperfeiçoamento (EaD, Moodle, Tecnologias Educacionais, Metodologias Ativas, Direitos Humanos, Educação Inclusiva, Gênero, Diversidade etc., com carga horária mínima de 20 horas	Certificados de conclusão	1 curso: 3 pontos 2 cursos: 6 pontos 3 ou mais: 10 pontos	10	
Total		100			

Análise de Currículo Registro Acadêmico					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Experiência comprovada na área de sistemas e Registro Acadêmico	Declaração da chefia imediata, portaria de designação, certidão funcional ou documento equivalente	Até 2 anos de atuação: 20 pontos Acima de 2 até 5 anos: 40 pontos Acima de 5 anos: 60 pontos	60 pontos	
2	Cursos de aperfeiçoamento na área de Gestão Acadêmica, Secretaria Escolar, SUAP, Gestão de Documentos, Administração Pública, Atendimento ao Público ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 20 horas	Certificados de conclusão	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 20 pontos 3 cursos ou mais: 40 pontos	40 pontos	
Total		100			

Análise de Currículo Administrador do Moodle					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Formação em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Engenharia da Computação ou áreas correlatas	Diploma ou certificado de conclusão reconhecido pelo MEC	Curso Técnico: 15 pontos Graduação: 20 pontos Pós-Graduação: 30 pontos	30 pontos	
2	Experiência comprovada na administração da plataforma Moodle (instalação, configuração, gerenciamento de usuários, cursos, permissões, plugins, backups, atualizações e suporte técnico)	Declaração institucional, CTPS, contrato, portaria ou documento equivalente	Acima de 2 até 5 anos: 20 pontos Acima de 5 anos: 40 pontos	40 pontos	
3	Cursos de aperfeiçoamento em Moodle, Administração de Servidores	Certificados de conclusão	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 15 pontos	30 pontos	

	Linux, Banco de Dados, PHP, Segurança da Informação, Redes, Administração de Sistemas ou áreas correlatas (mínimo de 20 horas)		3 cursos ou mais: 30 pontos		
Total		100			

Análise de Currículo Bolsista Designer Gráfico do Moodle					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Formação em Design Gráfico, Design, Comunicação Visual, Produção Multimídia ou áreas correlatas	Diploma ou certificado de conclusão reconhecido pelo MEC	Curso Técnico: 15 pontos Graduação: 20 pontos Pós-Graduação: 30 pontos	30 pontos	
2	Experiência profissional em Design Gráfico, Design Educacional, produção de material didático digital,	Declaração institucional, CTPS, contrato, portaria, Portfólio acompanhado de declaração institucional ou documento equivalente	Acima de 2 até 5 anos: 20 pontos Acima de 5 anos: 40 pontos	40 pontos	

	produção de identidade visual, materiais gráficos, infográficos, apresentações, ilustrações e recursos para Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)				
3	Cursos de aperfeiçoamento em Design Gráfico, Moodle, UX/UI, Acessibilidade Digital, Adobe Creative Cloud, Canva, Figma ou áreas correlatas (mínimo de 20 horas)	Certificados de conclusão	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 15 pontos 3 cursos ou mais: 30 pontos	30 pontos	
Total		100			

Análise de Currículo Bolsista Técnico em Audiovisual					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Formação em Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Produção Multimídia, Comunicação Social, Design, Fotografia, Produção Cultural ou áreas correlatas	Diploma ou certificado de conclusão reconhecido pelo MEC	Curso Técnico: 15 pontos Graduação: 20 pontos Pós-Graduação: 30 pontos	30 pontos	
2	Experiência profissional na produção audiovisual para fins educacionais ou institucionais (captação, gravação, edição de vídeo, tratamento de áudio, iluminação e finalização)	Declaração institucional, CTPS, contrato, portaria ou documento equivalente	Acima de 2 até 5 anos: 20 pontos Acima de 5 anos: 40 pontos	40 pontos	
3	Cursos de aperfeiçoamento em Produção Audiovisual, Edição de Vídeo,	Certificados de conclusão	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 15 pontos	30 pontos	

	Captação de Áudio, Fotografia, Iluminação, Streaming, Motion Graphics, Adobe Premiere, DaVinci Resolve, AfterEffects, OBS Studio ou áreas correlatas (mínimo de 20 horas)		3 cursos ou mais: 30 pontos		
Total		100			

Análise de Currículo Bolsista Intérprete de Libras					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Formação e habilitação para atuação como Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa	Diploma, certificado de conclusão, certificado de proficiência (PROLIBRAS ou equivalente), graduação ou pós-graduação reconhecida pelo MEC	Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de Libras ou Certificação de Proficiência: 15 pontos Graduação em Letras-Libras ou área correlata: 20 pontos	30 pontos	

			Pós-Graduação: 30 pontos		
2	Experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras em instituições de ensino	Declaração institucional, CTPS, contrato, portaria ou documento equivalente	Acima de 2 até 5 anos: 20 pontos Acima de 5 anos: 40 pontos	40 pontos	
3	Cursos de aperfeiçoamento em Libras, Tradução e Interpretação, Educação Inclusiva, Acessibilidade, Tecnologias Assistivas, Educação de Surdos ou áreas correlatas (mínimo de 20 horas)	Certificados de conclusão	1 curso: 10 pontos 2 cursos: 15 pontos 3 cursos ou mais: 30 pontos	30 pontos	
Total		100			

Análise de Currículo Estudante Voluntário de Design Gráfico, Estudante Voluntário de Administração, Estudante Voluntário de Letras, Estudante Voluntário de História, Estudante Voluntário de Geografia:					
N.º	**Critérios de Pontuação**	**Documentação comprobatória**	**Pontos (por documento)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Pretendida**
1	Coeficiente de Rendimento (CR/CRA	Histórico Escolar atualizado emitido pela instituição de ensino	CR igual ou superior a 9,0: 50 pontos	50 pontos	
			CR entre 8,0 e 8,99: 40 pontos		
			CR entre 7,0 e 7,99: 30 pontos		
2			CR entre 6,0 e 6,99: 20 pontos		
	Participação em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Monitoria, Iniciação Científica ou Programas Institucionais	Declaração, certificado, termo de participação ou documento institucional equivalente	1 participação: 30 pontos	50 pontos	
			2 ou mais participações: 50 pontos		
Total		100			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via upload para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei no 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Declaro, ainda, estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS – CARGO DE BOLSISTA TUTOR(A) EAD

Eu,_____,CPFnº_____ _ , documento de identidade nº_____ ,candidato(a) ao cargo de Bolsista Tutor(a) do Edital nº 23/2026, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas, que me enquadro na seguinte condição:

() Pessoa preta
() Pessoa parda
() Pessoa indígena
() Pessoa quilombola
() Pessoa com deficiência

No caso de pessoa com deficiência, informar, de forma autodeclarada, a deficiência:

Declaro estar ciente de que:

m) as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade;

n) responderei administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade;

o) a presente autodeclaração é apresentada exclusivamente para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no Edital;

p) a não veracidade da autodeclaração poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo ou o cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)